

TERMO DE CIENCIA- PIBID
PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Art. 44. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na **função de coordenador de Área:**

- () I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;
- () a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;
- () II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:
 - () a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
 - () b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.
- () III - possuir título de mestre ou doutor;
- () IV - **quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;**
- () V - **quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;**
 - () dois turnos _____
- () VI - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- () VII - **não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró reitor ou cargo equivalente na IES;** e
- () VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - () a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

- ()b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- ()c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- ()d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- ()e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- ()f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- ()g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

§1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

ASSINATURA _____